PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

REUNIÃO DE ANÁLISE DE ESTRATÉGIA - RAE - MARÇO/2017
Comitê de Gestão Estratégica Regional (CGER)

Data: 15 de março de 2017
Horário: 10h30 às 13h00
Local: Sala de reuniões do Conselho de Administração

MEMBROS DO CGER PRESENTES:

Des. Fed. Rogério Fialho Moreira (Presidente)
Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira (Diretora do Foro da JFPE)
Juiz Federal Bruno Carrá (Diretor do Foro da JFCE)
Juiz Federal Marco Bruno Clementino (Diretor do Foro da JFRN)
Arthur Pinheiro Pedrosa (Diretor-Geral do TRF5)

O Diretor do Foro da JFRN participou por videoconferência.

PAUTA:

1. Avaliação do desempenho da 5ª Região nas Metas Nacionais do CNJ e CJF
Juiz Federal Leonardo Resende, Juiz Auxiliar da Presidência
Juiz Federal Bruno Carrá, Diretor do Foro da JFCE
Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira, Diretora do Foro da JFPE
Juiz Federal Marco Bruno Clementino, Diretor do Foro da JFRN
Telma Roberta Vasconcelos Motta, Diretora da Secretaria Judiciária do TRF5
Fernanda Montenegro, Diretora da Subsecretaria de TI do TRF5
Luiz Targino, Divisão de Gestão Estratégica e Estatística do TRF5

Inicialmente, esclareceu Luiz Targino que a realização da reunião constitui o cumprimento de uma das atribuições do CGER, insculpida no art. 6º, VI, da Resolução nº CJF-RES-2014/00313. Na reunião, tratou-se da avaliação do desempenho anual da Região frente às metas do ano de 2016, tendo em vista que, conforme esclareceu o Dr. Leonardo Resende, em relação aos resultados do primeiro trimestre de 2017, ainda não foi aprovado o glossário de metas de 2017, o que apenas ocorrerá no próximo dia 20 de março, na Reunião do COGEST, em Brasília.

Meta 1

Tratando da Meta 1, observou-se que o desempenho da 5ª Região foi de 92,5%, não tendo sido plenamente cumprida. O destaque positivo foi o desempenho das Turmas Recursais, com 105% de grau de cumprimento, proporcionando o aumento do desempenho da região.

Advertiu o Dr. Leonardo Resende que, em 2017, a expectativa é que as Turmas Recursais não sejam mais capazes de manter o grau de contribuição no mesmo nível de 2016, ressaltando a importância da necessidade de elevação do desempenho das demais unidades regionais para que a meta seja cumprida. Mostrou, ainda, a relevância que os JEF têm no desempenho dessa meta, visto que recebem cerca de 70% da distribuição da região, impactando de maneira decisiva nesse desempenho.

Dr. Bruno Carrá destacou que muitos magistrados que atuam nos JEF têm relatado não mais conseguir julgar com a mesma velocidade que antes devido aos prazos decorrentes da aplicação do novo Código de Processo Civil (CPC). Previu, ainda, que os próximos gargalos que poderão impactar no desempenho dessa meta estarão situados no 1º grau, visto dependerem com maior força dos prazos.

Nessa linha, Dra. Joana Carolina questionou sobre a possibilidade de se realizar um levantamento para apuração do tempo médio de duração do processo, comparando-se o referido parâmetro antes e depois da aplicação da lei retromencionada. Telma Motta esclareceu ser possível a realização de tal tarefa por meio da utilização da ferramenta de BI (*Business Intelligence*), desde que seja definido o espaço amostral (ano e classe).

Reportando-se ao desempenho do 2º grau, Telma Motta destacou que, apesar de o número de processos distribuídos manter-se, em média, constante, o número de julgados tem decrescido ano após ano. A esse respeito, Dr. Leonardo Resende comentou que o relato que se tem dos gabinetes é que tal comportamento tem ligação com o aumento da complexidade das ações, que passaram a ser mais diferentes e sofisticadas. Segundo ele, outro fator que tem contribuído para esse quadro é o fato de as demandas repetitivas terem ficado no sistema dos JEF.

Sobre o desempenho do 2º grau, prosseguiu Dr. Leonardo Resende, é importante que ele melhore, mas que a contribuição que ele dá para o cumprimento da referida meta não tem tanta significância quanto a dos JEF. Aquele teve, em números aproximados, 34 mil processos distribuídos, tendo sido julgados 27 mil, enquanto esses tiveram, aproximadamente, 290 mil distribuídos e, julgados, 263 mil, demonstrando-se o papel definidor que os JEF têm para o cumprimento da Meta 1 e indicando que as ações para melhoria do desempenho dessa meta devem se concentrar nos JEF e nas Turmas Recursais, que, da mesma forma que os JEF, recebem maiores volumes de casos novos, merecendo um monitoramento mais de perto.

Observou, ainda, o Dr. Leonardo Resende, a partir do desempenho da referida meta, que os JEF acumularam acervo em 2016, havendo, todavia, uma expectativa de inversão desse sentido com a previsão de estabilização dos magistrados em relação ao novo CPC. Por fim, comentou Dr. Bruno Carrá que, assim como no 2º grau, também o 1º tem se deparado com ações complexas e sofisticadas, que, por demandarem mais atenção, têm ocasionado a diminuição da velocidade de julgamento.

Para permitir uma análise mais acurada do comportamento dessa meta no 2º grau, a Secretaria Judiciária realizou um levantamento da relação entre o número de processos distribuídos e julgados nos anos de 2009 a 2016. A partir desse levantamento, pôde-se verificar uma certa estabilização do número de processos distribuídos, sobretudo a partir de 2012, em aproximadamente 34 mil. Todavia, a referida tendência não tem sido a mesma quanto ao número de processos julgados, que têm diminuído ano após ano, desde 2009 até os dias atuais.

Analisando o comportamento da Corte, o Presidente declarou que a maioria dos desembargadores sustenta não haver mais ações de massa. Em 2009, havia muitas demandas repetitivas, enquanto que, atualmente, tem crescido o número de ações de improbidade administrativa e de ações penais mais complexas, o que tem reduzido o número de julgados. Telma Motta acrescentou que, de fato, o número de tais ações tem aumentado ao longo dos anos, acentuadamente o de improbidade, que, segundo o Presidente, demandam mais tempo para julgamento.

Além do resultado consolidado no âmbito do TRF5, o levantamento detalhou o desempenho por gabinete de desembargador em relação àquelas variáveis.

No âmbito da 5ª Região, o destaque quanto ao grau de cumprimento da Meta 1 foi para a SJPB, atingindo quase 99% da meta. De forma oposta, a SJAL, que ficou abaixo de 94%, enquanto a média da região foi cerca de 96%.

No âmbito da Justiça Federal, comparativamente com as demais regiões, o destaque foi para a 1ª Região, a única a cumprir a referida meta. A 5ª Região teve o 3º melhor desempenho, com 92,5%, frente à média nacional de 95,26%. Destacou o Presidente que a análise dos referidos dados deve ser tomada de uma perspectiva diferente, feita dentro de um contexto, sendo sabido que as regiões que apresentaram os maiores graus de cumprimento da meta 1 , 1ª e 3ª, têm um passivo relevante de processos a serem julgados.

Outro levantamento realizado pela Secretaria Judiciária no âmbito dos processos distribuídos em 2016 permitiu a comparação Físicos *versus* PJe. Apesar de o comportamento da SJPE ter se mostrado diferente do das demais, Dr. Leonardo Resende esclareceu que a tendência para 2017 é a estabilização e a conformação do comportamento daquela Seção com o das demais. Com relação a esse assunto, Telma Motta apontou como grande desafio a digitalização dos processos de execução fiscal, para que sejam trazidos para o PJe, estando em fase de desenvolvimento uma ferramenta, a ser disponibilizada com essa finalidade.

Meta 2

Quanto à Meta 2, tanto nas Turmas Recursais quanto nos JEF, a quantidade de processos julgados conseguiu reduzir todo o passivo, o que não ocorreu com o 1º e 2º graus. Destacou Dr. Leonardo Resende que os magistrados que atuam nos JEF não têm, de maneira prática e acessível, conhecimento de quais são os processos sob suas jurisdições que estão relacionados ao alcance dessa meta. Assim, para se dirigirem esforços no sentido de maximizar o desempenho da Meta 2, o Comitê do Sistema Creta está desenvolvendo um painel de metas, que já está em fase de conclusão, a fim de permitir esse acompanhamento pelos JEF. A expectativa é, portanto, que a utilização dessa ferramenta venha a impactar no desempenho da Meta 2.

Acrescentou Telma Motta que, no 2º grau, existe uma iniciativa similar, utilizando-se a ferramenta do BI, tendo sido liberado o referido painel na semana em curso.

O 2º grau, apesar de não ter julgado 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011, tendo alcançado o grau de cumprimento de 99,4%, atingiu, em relação aos distribuídos em 2012, o percentual de julgamento de 96,5%, ultrapassando a meta de 70%. Comportamento semelhante foi observado em relação ao 1º grau, com, respectivamente, 96,4% e 93,2%, tendo as seccionais desempenhos muito similares.

No âmbito dos JEF, cuja meta era julgar 90% dos processos distribuídos em 2013, todas as seccionais alcançaram 100%, ultrapassando a meta.

No resultado consolidado, no âmbito da Justiça Federal, verificou-se que a 5ª Região alcançou grau de cumprimento de 110,7%, suplantando a meta para o período, o que aconteceu também com as demais regiões, exceto com a 1ª.

Meta 3

Inicialmente, Telma Motta destacou que havia problemas na coleta desses dados no 1º grau. Dr. Bruno Carrá, observando o desempenho da Meta 3, questionou se teria havido, também, dificuldade de coleta nas Turmas Recursais, por ter ele realizado um acordo em plenário em 2016, levantando-se a possibilidade de que não tenha havido a correta extração dos dados pelo sistema. Dr. Leonardo Resende ressaltou sobre a necessidade de se observar o movimento adequado, para o CNJ, para a homologação de acordos.

Destacou Telma Motta que a meta se refere aos processos encerrados por conciliação, e não ao número de conciliações, tendo sido inseridas marcações tanto no Tebas quanto do PJe para coletar os dados corretamente. Todavia, no Creta é feito de outra forma. Em vista disso, Dr. Leonardo Resende solicitou que Telma Motta elaborasse um tutorial, explicando como fazer o registro de processos encerrados por conciliação no Tebas e no PJe, a fim de enviá-lo aos Diretores de Foro da 5ª Região, a quem caberá fazer a distribuição para os magistrados. Com relação ao Creta, o próprio Dr. Leonardo Resende ficou de verificar como está sendo feita a extração dos dados.

Os dados do 2º grau também causaram estranheza aos participantes da reunião, sobretudo ao Dr. Leonardo Resende, que destacou ter havido inúmeros mutirões em 2016, enquanto a extração de dados aponta para apenas 4 processos

distribuídos e conciliados. Telma Motta esclareceu que os dados foram informados pela Corregedoria.

Dr. Leonardo Resende observou que a meta foi cumprida no âmbito da 5ª Região, aumentando-se o percentual de casos encerrados por conciliação em relação a 2015. O atingimento dessa meta foi possível graças à correção da forma de extração dos dados de conciliação nos JEF, pois, antes, estavam sendo consideradas apenas as conciliações feitas em audiência.

Ressaltou Luiz Targino que o atingimento da meta na 5ª Região deveu-se, em grande parte, ao desempenho dos JEF. No 1º grau, a maior contribuição foi da SJAL. Observou Dr. Marco Bruno que os dados referentes à SJRN certamente não estão corretos, pelo menos em relação ao percentual de acordos que foram celebrados. Telma Motta alertou para a necessidade de estarem sendo feitas as marcações no sistema de forma correta pelas varas; de outra forma, não há como se obter esse tipo de dado no processo. Sobre o assunto, Dr. Leonardo Resende verificará o critério de marcação segundo o glossário do CNJ, dirimindo dúvidas a esse respeito, a serem divulgados aos magistrados por meio do mesmo tutorial retrocitado.

Sugeriu Telma Motta, dentre as metas do 1º grau a serem apresentadas no BI, que se desse início com a apresentação da Meta 3, a fim de facilitar o acompanhamento em tempo real pelas varas, que passariam a acompanhar a evolução dessa meta mais claramente, observando se as marcações estão sendo feitas corretamente. Dr. Bruno Carrá levantou um questionamento acerca de possibilidade de se refinar o glossário, a fim de se identificarem quais seriam os processos encerrados por conciliação. Luiz Targino esclareceu que o glossário não especifica quais são as classes que entram na contabilização da meta, tendo o Dr. Leonardo Resende destacado a importância de que essa demanda seja levada ao CJF, para se esclarecer, especificamente, se execuções fiscais e não-fiscais, além do cumprimento de sentenças, também seriam contabilizados para o cumprimento dessa meta.

Por fim, Dr. Leonardo Resende ressaltou a necessidade de que sejam levadas a cabo ações no sentido de se ter uma melhor compreensão dos processos que entram ou não no cômputo da meta 3.

Meta 4

Em relação à meta 4, a 5ª região, semelhantemente às demais, não a cumpriu, apesar de ter julgado mais de 50% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014, o que equivale a mais de 1.200 processos.

De forma consolidada (âmbito regional), o grau de cumprimento foi de 74,3%, tendo o 2º grau cumprido 131,2% da meta (que é julgar 70% do passivo, tendo julgado 91,84% dele), enquanto o 1º grau cumpriu 59,9% da meta (tendo julgado 41,9% do seu passivo).

Dr. Leonardo Resende esclareceu ser normal um desempenho melhor do 2º grau pelo fato de o processo já chegar pronto para se fazer o julgamento do recurso, enquanto que no 1º há o efeito do rito segmentado em duas fases, com dupla comunicação ao réu, causando retardo na velocidade de julgamento.

Telma Motta acrescentou que a referida meta foi mantida para 2017, em virtude da dificuldade de seu cumprimento.

O destaque positivo no âmbito da 5ª Região foi para a SJSE, que cumpriu 96,77% da meta, enquanto a média do grau de cumprimento das demais Seções Judiciárias foi de 63,74%.

No âmbito da Justiça Federal, comparativamente com os demais regionais, a 5ª Região se destacou, com o grau de cumprimento de 74,3% frente à média dos demais regionais de 49,06%.

Meta 5

Quanto à Meta 5, não foi cumprida, tendo sido o grau de cumprimento de 86,3%. Na Região, apenas o 2º grau a cumpriu (138,9%). No âmbito da Justiça Federal, apenas a 3ª Região cumpriu a referida meta, destacando-se negativamente a 4ª Região.

Alertou Luiz Targino, em relação à meta aludida, que há um pleito das 1ª e 4ª Regiões, que será apresentado na próxima reunião do COGEST, visando a exclusão dos JEF e do 2º grau na apuração da meta. Acrescentou, ainda, que, caso o pleito pela exclusão não seja atendido, é necessário se definir um critério único para se identificarem tais processos na fase de execução nos JEF.

Esclareceu Luiz Targino que tal pleito tem como justificativa o fato de os sistemas processuais utilizados por aqueles regionais não conseguirem realizar a extração dos dados referentes aos JEF, o que tem causado um impacto negativo no desempenho daquelas regiões, sobretudo no da 4ª. Em relação aos dados do 2º grau, o argumento é de que o número de processos é insignificante.

Dr. Leonardo Resende acrescentou que não há razões ontológicas para tais exclusões.

Luiz Targino destacou que, até 2014, apenas o desempenho do 1º grau era computado, representando um retrocesso a exclusão pleiteada. A esse respeito, lembrou Telma Motta que, à época em que se discutia a inclusão dos JEF e do 2º grau no cálculo da meta, a 5ª Região foi voto vencido em relação à questão, tendo os demais concordado com a inclusão do dos JEF e do 2º grau na apuração dessa meta. Dr. Leonardo Resende destacou todo o investimento realizado pela 5ª Região para aperfeiçoar seus sistemas de modo a permitir a apuração nos moldes atuais.

Telma Motta acrescentou, reportando-se ao gráfico do grau de cumprimento dos JEF por seccional, que não se sabe se a marcação está sendo realizada dentro dos JEF, mesmo problema enfrentado na apuração da Meta 3. A esse respeito, Dr. Leonardo Resende, observando o comportamento da SJAL fora da média da região, destacou a importância de alertá-la, assim como as demais, sobre a assinalação do clique referente à execução nos JEF.

Telma Motta, reportando-se ao gráfico do grau de cumprimento no 1º grau por seccional, destacou a discrepância entre os desempenhos da SJCE (52,36%) e da SJRN (50,95%) comparativamente aos da SJPE (141,57%) e da SJPB (119,99%), apontando para a necessidade de se realizar um levantamento a fim de se apurarem possíveis diferenças de procedimento ou de extração de dados entre elas, e, assim, procederem-se aos necessários ajustes. Dr. Leonardo Resende concordou, destacando a necessidade de se aprofundar as formas de apuração dos dados no 1º grau.

Por fim, Dr. Leonardo Resende destacou que, a despeito do profundo aperfeiçoamento da qualidade na extração dos dados utilizados para apuração das metas em 2016, ainda não se alcançou o que se pode considerar como ideal. Na oportunidade, ressaltou que a qualidade dos dados é afetada pelo fato das coletas terem sido realizadas por equipes de unidades diferentes.

Dr. Bruno Carrá, considerando a possibilidade de haver um número considerável de processos que poderiam estar sendo computados na apuração das metas, mas que não estariam por falta de uma informação sobre as marcações devidas a serem realizadas pelas unidades nas quais os dados são coletados, o que representaria um esforço não mensurado das unidades, sugeriu a elaboração de um tutorial com um grau de detalhamento adequado, para realização de reuniões periódicas com os diretores das seccionais a fim de minimizar tais efeitos. A esse respeito, Telma Motta lembrou que, à época da criação das marcações no Tebas e no PJe, foram encaminhados e-mails aos Diretores da seccionais, informando sobre a importância daquelas orientações para a correta apuração dos dados relacionados às metas. Contudo, Dr. Bruno Carrá ressaltou a importância de um trabalho periódico nesse sentido, sendo informado por Telma que o cumprimento de tal atribuição caberia à Corregedoria, e não à Secretaria Judiciária ou à Divisão de Gestão Estratégica e Estatística do TRF5.

Dr. Leonardo consultou a possibilidade de que tais dados fossem exibidos por vara, e não apenas por seccional. Segundo ele, a apuração por vara propiciaria a identificação do juiz da vara como um colaborador. Dr. Marco Bruno reforçou a eficácia do método proposto por Dr. Leonardo Resende, ressaltando que, no âmbito da SJRN, os maiores alinhamentos para fins apuração de dados relacionados às metas se deram quando os dados eram exibidos por vara, facilitando, inclusive, a correção de rotinas e de dados mais rapidamente.

Telma Motta destacou que a ferramenta de BI possibilitará esse acompanhamento por vara praticamente em tempo real, como já vem ocorrendo no 2º grau, conhecendo-se, inclusive, os processos computados para efeitos de metas, permitindo a correção de rotinas e o monitoramento da qualidade dos dados informados.

Sobre o acompanhamento por varas pelo BI, Fernanda Montenegro apontou para a importância de se aproveitar a oportunidade de revisão do PDTI, que está acontecendo no tempo presente, para se incluir como prioridade, entre as ações que o compõem, a inclusão de um projeto para atender a essa finalidade.

A despeito dessas providências, Dr. Leonardo Resende solicitou a Luiz Targino a verificação da possibilidade de se obter, relativamente aos dados da Meta 5 consolidados apresentados na reunião, o detalhamento por vara, o que permitiria, desde já, a verificação das razões da discrepância entre os desempenhos da SJCE

(52,36%) e da SJRN (50,95%) comparativamente aos da SJPE (141,57%) e da SJPB (119,99%), apontados no gráfico do grau de cumprimento no 1º grau por seccional.

Meta 6

Com relação à análise do desempenho na Meta 6, logo de início, alertou Telma Motta que havia problemas na coleta de dados em decorrência de alteração no glossário durante o ano. Antes, a orientação era que apenas algumas classes estariam incluídas no cálculo da meta; mais tarde, houve ampliação do espectro de classes. No âmbito da 5ª Região, por exemplo, não foram realizadas as alterações necessárias para que fossem incluídos os dados referentes às novas classes que o glossário passou a permitir, tendo sido computados no cálculo apenas os dados referentes às classes de ações antes previstas. Segundo a Diretora, apenas a 1ª Região procedeu à referida alteração que permitiu a inclusão das demais classes.

Analisando os valores obtidos em relação à Meta 6, a despeito do seu cumprimento no âmbito do 2º grau (100%), o grau de cumprimento da região foi de 86,5%, puxado para baixo pelo grau de cumprimento de 86,0% do 1º grau. No desempenho por seccional, apenas a SJPB cumpriu a meta (101,64%).

No âmbito da Justiça Federal, a meta não foi cumprida por nenhuma das Regiões, tendo a 5ª obtido o melhor desempenho dentre elas (86,5%), frente ao grau de cumprimento médio das demais regiões de 68,5%.

Para o ano de 2017, explicou Luiz Targino, a Meta 6 será dividida em 3 faixas, cabendo a cada Região decidir, na próxima Reunião do COGEST, em qual delas pretende se situar. A meta de 2017 terá as seguintes faixas: 85%, 80% e 70%. O Presidente apontou no sentido de decidir pela escolha da maior faixa (85%), mas alertou para a necessidade de se conhecer o valor do passivo referente a 2013, que será considerado para a aferição da meta.

A respeito do valor desse passivo a ser levantado, alertou Telma Motta que, antes, seria necessário se definir com precisão quais as classes que estariam contempladas para a aferição do indicador e de que forma será operacionalizada a coleta dos dados a elas referentes.

A respeito da divisão por faixas, explicou o Dr. Leonardo Resende que, como as Regiões têm desempenhos muito discrepantes, uns próximos do cumprimento e

outros muito abaixo, o CJF decidiu adotar tal técnica, a fim de não se estabelecer uma meta única, desafiadora para alguns, mas irreal para outros.

Por fim, Dr. Leonardo Resende solicitou a Telma Motta providências, junto à STI, no sentido de que sejam realizadas as alterações necessárias para inclusão os dados referentes às novas classes que o glossário passou a permitir a partir da mudança ocorrida em 2016 para apuração da referida meta.

Meta 7

Em relação à Meta 7, Luiz Targino destacou ter realizado um cotejamento entre o grau de desempenho do julgamento dos processos criminais da Meta 1 com os da Meta 7, verificando estarem muito próximos.

O Diretor ressaltou, ainda, que, em relação à apuração da meta para 2017, foi suscitada, no âmbito do Comitê Técnico, uma discussão sobre dois pontos: a) se dever-se-iam monitorar tanto os processos criminais julgados quanto os baixados, visto que os julgados já estariam sendo monitorados pela Meta 1; b) retirada da classe de execução criminal do glossário.

Tal discussão é importante porque a descrição da Meta 7 para 2017 traz os termos "baixar e julgar". O Comitê Técnico tem apontado para um consenso de que os julgamentos dos processos criminais sejam monitorados através da Meta 1.

O CGER deliberou pela manutenção do termo "julgar" na descrição da meta, mas decidiu pela retirada da classe de execução criminal do glossário.

Em 2016, a 5ª Região cumpriu a Meta 7, obtendo grau de cumprimento de 128,5%, com 99% de cumprimento no 2º grau e 142% no 1º.

Dr. Leonardo Resende, frente aos valores apresentados nessa meta, procedeu a um levantamento junto a algumas varas criminais para verificar se, de fato, teria havido redução de seus acervos, tendo constatado que sim, não sabendo ele dizer, contudo, se nas proporções das dimensões apresentadas (142%).

Os membros do CGER, observando o grau de cumprimento por Seccional, questionaram a precisão dos dados, que indicavam uma redução considerável dos acervos de processos criminais. Todavia, alertou Dr. Marco Bruno que, na análise,

deve-se considerar, também, se teria havido redução da quantidade de processos distribuídos, o que também pode influenciar a apresentação dos dados.

Meta 8

Em relação a essa meta, a 5ª Região não obteve um bom desempenho. Apesar de o 2º grau ter obtido um grau de cumprimento de 93,1%, o da Região (31,1%) foi fortemente influenciado pelo desempenho do 1º grau (29,1%), devido ao volume de processos naquele âmbito.

No âmbito da Justiça Federal, a 5ª Região teve o pior desempenho, sendo a média dos demais regionais de 84,28%.

Dr. Leonardo Resende sugeriu que o CGER solicitasse, a exemplo do pleito apresentado na Meta 2, a apresentação, por vara, dos processos relacionados a essa meta, a fim de viabilizar uma cobrança da Corregedoria aos juízes, objetivando melhorar o desempenho da Região nessa meta.

Por fim, procedeu-se à apresentação das Metas para 2017, comparando-se com as de 2016:

A Meta 1 permaneceu a mesma;

A Meta 2 foi atualizada, passando a 85% no 1º e 2º graus e a 100% nos JEF e nas Turmas Recursais;

A Meta 3 foi modificada em sua descrição, passando a prever o percentual de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos, e não mais comparando-se com o desempenho do ano anterior;

A Meta 4 permaneceu a mesma, por conta da dificuldade dos regionais de cumpri-la;

A Meta 5 permaneceu a mesma;

A Meta 6 terá apuração por faixas, tendo a 5ª Região aderido à de 85%;

A Meta 7 teve sua descrição ampliada, passando a monitorar, além dos processos baixados, os julgados;

A Meta 8 permaneceu a mesma.

Concluídas as discussões sobre os temas previstos na pauta, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação efetiva de todos os membros do CGER durante o período em que ele esteve integrando o comitê, ressaltando a importância do trabalho de acompanhamento das metas.